



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 023/2024

PUBLICADO

DATA: 26 de março de 2024
EDIÇÃO: 9731 PÁGINA(S): B2
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Altera o §. único, artigo 5º, da Lei Municipal nº. 32/2020, de 21/5/2020, que institui no Legislativo Municipal de Apucarana, a Controladoria Geral do Legislativo, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica alterada a redação do §. único, artigo 5º, da Lei Municipal nº. 32/2020, de 21/5/2020, que institui no Legislativo Municipal de Apucarana, a Controladoria Geral do Legislativo.

"Art. 5º....

§. Único. O controlador geral não poderá ser afastado de suas funções na controladoria antes do encerramento do mandato ou período de designação, salvo por cometimento de irregularidade comprovada em processo administrativo. A garantia mencionada não se estende aos auxiliares de controle interno, os quais poderão ser substituídos a critério da presidência. Os membros da controladoria geral farão jus ao recebimento de uma gratificação especial pelo desempenho do encargo e função na controladoria geral."

Art. 2º Esta lei e sua alteração entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Município de Apucarana, em 21 de março de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2024 11:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atende.net/p66018ceefc78>.
POR SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR EM 25/03/2024 11:53



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por:
SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.